



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 5/2025 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O Diretor - Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Campo Novo do Parecís no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.201, de 20/12/2022 publicada no D.O.U. de 21/12/2022, de acordo com as disposições da legislação em vigor, considerando o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, LEI Nº 14.914, DE 3 DE JULHO DE 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a Resolução CONSUP Nº 89/2022 que aprova a Política de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, aprovada por meio da Resolução CONSUP Nº 90/2022, de 16 de setembro de 2022, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para concessão de **Auxílio Alimentação**, referente ao período letivo de 2025, para os estudantes do Campus Campo Novo do Parecís e do Termo de Cooperação Técnica CNP - Sapezal, de acordo com as normativas constantes neste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. Este edital tem como objetivo principal garantir o repasse financeiro para auxiliar nas despesas de alimentação dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados nos cursos do IFMT Campus Campo Novo do Parecís e Sapezal, visando promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito na conclusão dos cursos em todos os níveis de ensino.

1.2. Esse processo seletivo trata da modalidade **Auxílio Alimentação** e possui como público alvo os estudantes **regularmente matriculados nos cursos do ensino médio integrado ou cursos de nível superior** do IFMT campus Campo Novo do Parecís e os **estudantes de nível médio subsequente ou nível superior** contemplados pelo Termo de Cooperação Técnica entre IFMT/CNP e Sapezal.

1.3. As etapas previstas no presente edital serão conduzidas pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil – CLPAE do IFMT campus Campo Novo do Parecís, designada pela Portaria nº 61 de 25 de fevereiro de 2025, com vistas à promoção do desenvolvimento humano, apoio à formação acadêmica e garantia da permanência e êxito.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta medida visa assegurar o acesso pleno e a participação dos estudantes nas atividades acadêmicas implementadas pelo IFMT, viabilizando a igualdade de oportunidades e a melhoria do desempenho acadêmico, além de agir preventivamente nas situações de risco de retenção e de evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras ou de outras hipossuficiências associadas à situação de vulnerabilidade social.

2.2. Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT estão embasados:

2.2.1. Na Lei nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

2.2.2. Nas resoluções CONSUP/IFMT nº 089 e nº 090, de 16 de setembro de 2022.

2.3. A fonte orçamentária utilizada para o presente Edital são oriundas da Ação 2994.

3. DA MODALIDADE DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

3.1. O Auxílio Alimentação refere-se a uma ajuda de custo destinada a contribuir com despesas de alimentação do estudante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS/DAS ESTUDANTES

4.1. A participação dos estudantes no presente processo seletivo simplificado está condicionada ao atendimento do seguinte requisito:

- Estar regularmente matriculado/a no curso do ensino médio integrado ou curso de nível superior do IFMT campus Campo Novo do Parecis, ou ainda estar matriculado/a nos cursos de nível médio subsequente ou nível superior contemplados pelo Termo de Cooperação Técnica entre IFMT/CNP e Sapezal.

4.2. A participação nesta seleção implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

4.3. Os estudantes deverão preencher o **Formulário de Caracterização Socioeconômica** e fornecer todas as informações solicitadas, que estão disponíveis no SUAP (<https://suap.ifmt.edu.br/>), para concorrer à seleção do edital.

5. DO AUXÍLIO

Localidade	Quantidade de Auxílios	Valor	Total de Parcelas	Período
Ensino Médio Integrado - Campo Novo do Parecis	06			
Ensino Superior - Campo Novo do Parecis	08			Março/2025
		R\$ 150,00	10	a
				Dezembro/2025
Ensino Médio Subsequente				
E	03			
Ensino Superior - Sapezal				

5.1. O **Auxílio Alimentação** destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à alimentação do/a estudante regularmente matriculado/a no curso do Ensino Médio Integrado (EMI) ou curso de Nível Superior do IFMT campus Campo Novo do Parecis, e dos cursos de Nível Médio Subsequente ou Nível Superior contemplados pelo Termo de Cooperação Técnica entre IFMT/CNP e Sapezal.

5.2. O valor do auxílio alimentação é equivalente a **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) mensais, depositado diretamente na conta-corrente do/a estudante.

6. DAS NORMAS GERAIS

6.1 A duração do auxílio Alimentação estará limitada ao período letivo do calendário escolar 2025 do IFMT campus Campo novo do Parecis, de **Março a Dezembro de 2025**.

6.2 **Os/As estudantes poderão acumular os auxílios, exceto o que se destina à moradia.**

6.3 Os estudantes selecionados serão avaliados mensalmente pelos(as) Coordenadores(as) de Curso e pela Comissão Local Permanente da Assistência Estudantil (CLPAE), quanto a frequência para a manutenção do benefício.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a estudante deverá ler este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.2. O/A estudante interessado/a em participar da seleção deverá acessar o sistema SUAP (<https://suap.ifmt.edu.br>) com sua matrícula e senha, preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos comprobatórios, conforme solicitados neste Edital.

7.2.1 Os documentos deverão ser anexados em **arquivo único em cada item solicitado**, no formato **PDF**.

7.3. A inscrição será realizada no período de **19 de março de 2025 ao dia 31 de março de 2025, até às 17h (horário de Cuiabá)**

através do preenchimento do **formulário de inscrição no sistema SUAP**.

Parágrafo único: não serão aceitas inscrições com entrega de documentação presencialmente. Quaisquer dúvidas serão sanadas através de mensagem por meio do WhatsApp (65) 9324-1210 ou via e-mail: assistenciaestudantil.cnp@ifmt.edu.br de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h.

7.4. Poderão se inscrever para pleitear o auxílio, os/as estudantes que preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado/a em um dos cursos do ensino médio integrado ou cursos de nível superior do IFMT campus Campo Novo do Parecis, ou cursos de nível médio subsequente ou nível superior contemplados pelo Termo de Cooperação Técnica entre IFMT/CNP e Sapezal;
- b) Prioritariamente, possuir renda familiar per capita bruta de até 1 (um) salário-mínimo;
- c) Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- d) Realizar a inscrição via formulário eletrônico do sistema SUAP e anexar toda a documentação;
- e) Ter conta bancária em seu próprio nome;
- f) Não estar sob sanção por falta grave ou gravíssima em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente vigente, estando sujeito à análise da Comissão designada para seleção deste Edital.

7.5. Ficam excluídos das ações do Programa de Assistência Estudantil os/as estudantes que possuem vínculo com o IFMT **apenas** para o cumprimento de Estágio Curricular e/ou Atividades Complementares, bem como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

7.6. A não observância de um dos critérios acima, impossibilita o/a estudante de concorrer aos benefícios.

7.7. O IFMT – Campus Campo Novo do Parecis não se responsabiliza pela inscrição via Internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, por falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Para concorrer ao auxílio alimentação, cada estudante deverá preencher o Formulário de inscrição online, **disponível no sistema SUAP** (<https://suap.ifmt.edu.br/>).

8.2. Enviar Cópia dos seguintes documentos (Anexar ao formulário no ato da inscrição):

a) Comprovante de renda dos membros da família e/ou estudante (todos os maiores de 18 anos):

- a.1) Para TRABALHADORES ASSALARIADOS ou SERVIDORES PÚBLICOS: cópias do Contracheque/Holerite atualizado (último mês) ou cópia da Carteira de Trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho e alteração salarial) registrada e atualizada.
- a.2) Para APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou Comprovante atual do INSS.
- a.3) Para DESEMPREGADOS (todos maiores de 18 anos que não possuem renda no momento): Declaração de ausência de renda, assinado eletronicamente (através da conta Gov.br) ou com assinatura reconhecida em cartório, conforme **ANEXO I**.
- a.4) Para TRABALHADOR AUTÔNOMO/INFORMAL/RURAL: autodeclaração do tipo de trabalho que desenvolve e a renda mensal, assinado eletronicamente (através da conta Gov.br) ou com assinatura reconhecida em cartório, conforme **ANEXO II**, E cópia da carteira de trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho e alteração salarial).

b) Comprovante de residência atualizado (último mês) em seu próprio nome ou no nome dos pais ou responsáveis, podendo ser: cópia simples da conta de água, luz ou telefone; ou título de propriedade ou de posse concedido pelo INCRA; ou contrato ou recibo de aluguel, ou **comprovante de residência** em nome de terceiro mais declaração de endereço ou Comprovante de aluguel ou contrato de aluguel.

c) Documentos pessoais de todos da família (RG e CPF, caso for menor de idade e não possuir um dos documentos, anexar a Certidão de Nascimento).

8.3. O/A estudante e/ou responsável que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação, será excluído do certame.

8.4. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes. Não serão contabilizados 13º e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não

entrarão no cômputo da renda.

8.5 Os documentos deverão ser enviados em arquivo único, em formato PDF, organizados seguindo a ordem estabelecida neste edital (comprovantes de renda > comprovantes de residência > documentos pessoais).

8.6 Não serão deferidas as inscrições com documentos faltantes, ilegíveis, rasurados, não assinados e não identificados (sem o nome);

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus Campo Novo do Parecis, por meio de análise do Formulário, no sistema SUAP, devidamente preenchido e dos respectivos documentos que comprovem as informações fornecidas, bem como a renda declarada.

9.2 Os critérios de seleção estão alinhados ao Programa de Assistência Estudantil (PAE), instituído pela Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024, artigo 6º.

9.3 Será considerada, em primeira instância, a renda bruta familiar per capita dos/as estudantes. A classificação será feita em ordem crescente, ou seja, do menor para o maior valor de renda bruta per capita, priorizando os estudantes com menor renda.

9.4 Em caso de empate, o Campus deverá considerar os critérios de desempate conforme o Artigo 12, da Resolução CONSUP nº 090/2022 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

Art. 12º A seleção dos (as) estudantes deverá considerar os critérios de análise de renda e caso haja empate na renda auferida, os campi deverão utilizar os seguintes critérios de desempate:

I - estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência;

II - candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública;

III - outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;

IV - após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

Parágrafo único: Caso haja vaga(s) remanescente(s) em uma das localidades, e havendo classificado(s) na outra localidade, (Campo Novo do Parecis / Sapezal), a(s) vaga(s) poderá(ão) ser remanejada(s) para atender a necessidade.

9.5 Será excluído do processo seletivo o/a estudante que:

a) não cumprir com as condições previstas neste Edital;

b) não comprovar as informações registradas no requerimento;

c) perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

d) prestar informações falsas no formulário.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o/a estudante que não concordar com a decisão poderá apresentar recurso a ser enviado exclusivamente para o e-mail: assistenciaestudantil.cnp@ifmt.edu.br, das 09 às 16h, **conforme data estabelecida no cronograma**.

10.2. Em havendo recurso, será concedido o prazo de 04 (quatro) dias para análise e devolutiva da CLPAE ao/à responsável pela interposição de recurso.

10.3. Recursos interpostos fora do prazo descrito acima serão indeferidos.

10.4. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A divulgação do **Resultado Preliminar** será realizada no dia **09 de abril de 2025** a partir das 16h (horário de Cuiabá), no site do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis (<http://www.cnp.ifmt.edu.br>).

11.2. Será publicado o **Resultado Final** no dia **14 de abril de 2025** a partir das 17h, no site do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis (<http://www.cnp.ifmt.edu.br> e/ou <https://cnp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/editais-do-campus/>).

11.3. O/A estudante que estiver como **Aprovado/a** será contemplado/a com o auxílio;

11.4. O/A estudante que estiver como **Classificado/a** estará na lista de espera;

11.5. O/A estudante que estiver **Desclassificado/a** será excluído/a da chamada.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
		http://cnp.ifmt.edu.br/inicio/ e/ou
Publicação do Edital	17/03/2025	https://cnp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/editais-do-campus/
Impugnação do Edital	18/03/2025	http://gabinete.cnp@ifmt.edu.br
Período de inscrição	19/03/2025 a 31/03/2025	SUAP
Período de análise da documentação	01/04/2025 a 08/04/2025	CLPAE
		http://cnp.ifmt.edu.br/inicio/ e/ou
Divulgação do resultado preliminar	09/04/2025	https://cnp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/editais-do-campus/
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	10/04/2025	http://assistenciaestudantil.cnp@ifmt.edu.br
		http://cnp.ifmt.edu.br/inicio/ e/ou
Divulgação do resultado do recuso e do resultado final	14/04/2025	https://cnp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/editais-do-campus/

13. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS/AS ESTUDANTES

13.1. Os/As estudantes contemplados/as por este edital serão acompanhados/as e avaliados/as, no decorrer da vigência do auxílio, pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus Campo Novo do Parecis, em parceria com as coordenações de curso de graduação e ensino médio subsequente.

13.2. Caberá às Coordenações de Curso junto aos docentes **informar mensalmente a frequência** dos/as estudantes contemplados/as à CLPAE para que seja realizado acompanhamento quando necessário, podendo este ocorrer a qualquer tempo.

Parágrafo único: Todos os registros de frequência acadêmica são de exclusiva responsabilidade dos docentes, conforme dispõe o Regulamento Didático do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis.

13.3. Os/As estudantes contemplados/as serão avaliados mensalmente para fins de verificação da manutenção ou não do auxílio.

13.4 O **auxílio concedido poderá ser suspenso total ou parcialmente**, bem como poderão ser cancelados quando ocorrer uma das seguintes situações:

- Por solicitação do/a próprio/a estudante;
- Pela frequência abaixo de 75%, acompanhado de parecer da Comissão responsável pela Assistência Estudantil, diagnosticado ao final de cada mês;
- Receber sanção por faltas graves ou gravíssimas, em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regimento Disciplinar Discente vigente;
- Por abandono do curso, trancamento de matrícula, transferência externa ou para outro Campus;
- Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício;
- Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo/a beneficiado/a.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica facultado à Comissão Permanente da Assistência Estudantil, responsável pela seleção/concessão do auxílio, o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos/as estudantes no decorrer do processo seletivo e daqueles que venham a ser classificados para recebimento do benefício.

14.2 A inscrição do/a estudante neste programa implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital e de suas possíveis alterações.

14.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Diretor-Geral do Campus Campo Novo do Parecis;

14.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária e financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 11 de março de 2025.

Tiago Alquaz Matias

Matrícula SIAPE 1078303

Diretor-Geral do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis

PORTARIA nº 3.201, de 20 de dezembro de 2022.

Hélcio de Souza Junior

Matrícula SIAPE 1827843

Presidente da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT Campus Campo Novo do Parecis

PORTARIA Nº 61 de 25 de fevereiro de 2025.

Aline da Silva Xavier Magela

Matrícula SIAPE 3424031

Coordenadora da Assistência Estudantil e Inclusão do IFMT Campus Campo Novo do Parecis

PORTARIA Nº 2525 de 14 de fevereiro de 2025.

ANEXOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PESSOA DESEMPREGADA

Nome:

RG.:

CPF.:

Hoje meu sustento é
proveniente de:

Declaro que as informações contidas nesta Declaração são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.

Município e data: _____-MT ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

Anexo II

DECLARAÇÃO DE

TRABALHADOR(A) INFORMAL / AUTÔNOMO(A) / RURAL OU COMERCIANTE

Nome:

RG.:

CPF.:

Trabalhador(a) Informal

Declaro que exerço
atividades de trabalho SEM Trabalhador(a) Autônomo

VÍNCULO EMPREGATÍCIO Trabalhador(a) Rural

como:

Comerciante

Minha renda mensal média
é de: R\$

Declaro que as informações contidas nesta Declaração são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou

nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.

Município e data: _____-MT ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tiago Alquaz Matias, Diretor Geral do Campus Campo Novo do Parecis - CD0002 - CNP-DG**, em 11/03/2025 16:58:07.
- **Helcio de Souza Junior, ENFERMEIRO-AREA**, em 12/03/2025 11:04:11.
- **Aline da Silva Xavier Magela, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 12/03/2025 12:04:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 815522

Código de Autenticação: 9656d79795



Edital Nº 5/2025 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT